

Id:167C4928E8FB4892



Decreto Nº 022/2025

Bertolândia-PI, 30 de maio de 2025.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÂNDIA-PI, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÂNDIA PIAUÍ, Estado da Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a a resolução CEDUPI/PI Nº 01, publicada no Diário Oficial dia 6 de março de 2025, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, Piauí.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no Auditório da Câmara de Vereadores, no dia 06 de junho de 2025, a partir das 7:30h com o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**.

Parágrafo único: A VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e a Comissão Organizadora estabelecer os critérios para a conferência que será realizada através de uma reunião ampliada. Dentre as temáticas abordadas na reunião ampliada será aprovado o regimento interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º O regimento interno de que trata o caput do Art. 2º, disporá sobre:

- I - Os eixos temáticos;
- II - A reunião ampliada;
- III - A organização da conferência;
- VI - As participações e os critérios de eleição dos delegados.

Art. 4º A Comissão Organizadora será composto pelos(as) do CMDPI:

Art. 5º As despesas com a organização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da delegação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa /CEDUPI-PI, correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 30 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rodolfo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

Id:0B621D65FCAB448D



LEI Nº 18/85.

De, 05 de Junho 1985

DELIMITA A ZONA URBANA DE BERTOLÂNDIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAZ saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica delimitada a Zona Urbana da cidade de Bertolândia, obedecendo a seguinte descrição:

I - Partindo do final da Rua Dirceu Arcoverde, na residência de D. Maria José da Luz, segue por uma reta até a linha de transmissão da CEFISA e por esta até a altura da casa de residência de Sr. Tiago Rosa Ferreira; Segue em linha reta até encontrar a referida residência (Inclusiva), no final da Rua Presidente Medice; Donde segue em direção Leste, passado pelo canto do terreno da propriedade do Dr. Alair Alves Pereira da Rocha (Exclusivo), seguindo margeando a cerca da referida propriedade, até atingir o final da rua 24 de Janeiro; Dai segue em direção Sul, passando pela casa de residência do Sr. José Hilário da Costa (Inclusiva), até atingir a caixa d'água da AGESPTSA (Inclusiva), no morro da Vereda do Buritizinho; Segue por este até atingir o fundo da casa de residência do Sr. Djalma Alves de Carvalho, daí segue em linha reta até a casa de residência do Sr. Pedro da Silva (Antiga residência do Sr. Joaquim Galdino), no Bairro Bacuri, (ambas inclusivas); desta residência segue até encontrar o perímetro da data Anhuma de Dentro, no Riacho Esfolado; daí também por uma reta direção ao Oeste, segue passando pelo curral do Sr. Josias Rocha, até o ponto inicial, logo após a PI-250, digo, curral de propriedade do Sr. Josias Rocha, até o ponto inicial, logo após a PI-250.

II - A Zona Urbana limita-se com a Zona Rural em toda a sua extensão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia, em de 1985.

Antonio José de Sousa Martins
Prefeito Municipal



Numerada, registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de Junho de 1985

Josias Rocha da Silva - Secretário